



Handwritten signature or initials in blue ink.

JUNTA DE FREGUESIA DA BORDEIRA

**REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO
E OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS
COMERCIAIS NO MERCADO DA
CARRAPATEIRA**

Aprovado em reunião de Junta de Freguesia em 23 /01/2012
Aprovado em reunião de Assembleia de Freguesia em --/--/2000



JUNTA DE FREGUESIA DA BORDEIRA

I CONSTITUIÇÃO

- 1.º - O mercado da Carrapateira é constituído por 3 secções designadas por Secção Tradicional, Secção Comercial e Secção Similar.

II SECÇÃO TRADICIONAL

- 2.º - A Secção Tradicional dispõe de quatro bancas para venda de frutas ou legumes e quatro para venda de peixe ou marisco.
- 3.º - Nas bancas a que se refere este capítulo não é permitido comercializar qualquer produto congelado.
- 4.º - Nos espaços de venda não é permitido o depósito de vasilhame nem de quaisquer stocks de produtos, excepto em pequenas quantidades para venda diária.
- 5.º - É da responsabilidade dos ocupantes a limpeza diária das bancas e dos espaços que ocupam.
- 6.º - Os utilizadores das áreas de lavagem e amanho de produtos ficam obrigados à sua limpeza imediatamente e após cada utilização.

III SECÇÃO COMERCIAL

- 7.º - A Secção Comercial é constituída por cinco espaços, com os seguintes usos: um destina-se a similar de hotelaria, e os restantes sem finalidade definida.

- 8.º - Os usos dos quatro espaços sem finalidade definida está sempre sujeitos à aprovação por parte da Junta de Freguesia da Bordeira.
- 9.º - Nos espaços referidos no artigo anterior não é permitida a instalação de similares de hotelaria.
- 10.º - Não é permitido a alteração do uso dos espaços da Secção Comercial. Nestes casos, os espaços serão entregues à Junta de Freguesia, que promoverá nova hasta pública.

IV SECÇÃO SIMILAR

- 11.º - Esta Secção é constituída por um estabelecimento similar de hotelaria.
- 12.º - Não é permitido ao concessionário fazer depósito de vasilhame no exterior do estabelecimento.
- 13.º - Todo o equipamento necessário ao funcionamento do similar de hotelaria é da responsabilidade do concessionário.

V DIVERSOS

- 14.º - A colocação de publicidade só é autorizada nos próprios locais, com materiais e dimensões indicadas pelos serviços técnicos da Câmara Municipal.
- 15.º - Em nenhuma circunstância os concessionários poderão colocar nas paredes ou montras, autocolantes ou outro material publicitário de terceiros.
- 16.º - Todos os concessionários são obrigados a ter nos seus espaços caixotes de lixo, sempre revestidos com sacos de plástico, sendo da sua responsabilidade o despejo dos referidos sacos nos contentores públicos.

VI TAXAS

17.º - Pela ocupação dos espaços do Mercado são devidas as taxas constantes na Tabela de Taxas e Licenças Municipais e as suas actualizações subsequentes.

VII HORÁRIOS

18.º - Os horários de funcionamento das diversas secções são os seguintes:
Secção Tradicional – das 8.00 às 14.00 horas;
Secção Comercial – Aplica-se o regulamento dos estabelecimentos comerciais existente para todo o Concelho.

VIII CONDIÇÕES DE ADJUDICAÇÃO DE ESPAÇOS NO MERCADO

19.º - A concessão de espaços é feita por arrematação em hasta pública, ao lanço mais elevado, salvo o destinado a uma banca de fruta e legumes, que é entregue ao actual ocupante.
20.º - A hasta pública é anunciada por Edital, com a antecedência mínima de 15 dias, decorrendo o acto público no Mercado Municipal de Carrapateira.
21.º - Os preços-base de licitação são fixados pela Junta de Freguesia.

IX CONDIÇÕES DE ACESSO

22.º a) Não é permitido a qualquer concessionário ocupar mais do que um espaço em qualquer secção do Mercado.
b) É aplicável o previsto na alínea anterior ao cônjuge, entendendo-se assim que um casal só pode ocupar um espaço em cada Secção do Mercado.

X UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS

23.º - Em caso algum os concessionários poderão ceder, alugar, vender, emprestar ou trespassar os espaços que ocupam.

- 24.º - Qualquer concessionário que encerre ou não utilize o espaço que ocupa por mais de 6 meses seguidos ou interpolados perderá os direitos de ocupação do referido espaço, salvo motivo devidamente justificado e aceite pela Junta de Freguesia.
- 25.º A todos os concessionários são aplicáveis os normativos legais em vigor para os tipos de estabelecimentos que ocupam.

XI SANÇÕES

- 26.º - A qualquer dos concessionários que não cumpra o presente regulamento, serão aplicadas pela Junta de Freguesia as seguintes sanções:
- 1.ª vez Advertência escrita
 - 2.ª vez Multa de € 50,00
 - 3.ª vez Multa de € 250,00
 - 4.ª vez Perda dos direitos de ocupação do espaço concessionado, e impedimento de concorrer à ocupação de qualquer outro em mercados municipais pelo período de 2 anos.

XII DÚVIDAS E OMISSÕES

- 27.º - Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente regulamento ou situações omissas, serão resolvidas pela Junta de Freguesia da Bordeira.



Junta de Freguesia de Bordeira

PROPOSTA PARA A LOJA N.º 4 “Talho” DO MERCADO MUNICIPAL DA CARRAPATEIRA

_____ Eu, Sérgio Manuel da Silva Santos, Presidente da Junta de Freguesia da Bordeira, faço saber que o Executivo desta Freguesia, em sessão ordinária realizada no passado dia 21 de Dezembro, deliberou levar a hasta pública a Loja n.º 4 do Mercado Municipal da Carrapateira, designada por “Talho”, uma vez que a mesma foi-nos entregue pelo seu arrendatário, dada à impossibilidade deste na execução das necessárias obras de adaptação/remodelação da referida Loja n.º 4. Importa mencionar que estas obras resultam de imposição legal actual. _____

_____ Dada à contingência evidenciada, o Executivo deliberou igualmente dar uma nova redacção ao Art. 7º do Regulamento de Funcionamento e Ocupação de Espaços Comerciais no Mercado da Carrapateira, onde se exclua a designação de um espaço destinado a talho. Assim, propõe-se que o Art. 7º tenha a seguinte redacção: “A *Secção Comercial é constituída por cinco espaços com os seguintes usos: um espaço destina-se a similar de hotelaria, e os restantes sem finalidade definida*”. _____

_____ Neste seguimento, torna-se imperativo ajustar/adaptar os restantes artigos do Regulamento, a saber: Artigos 8º, 9º, 12º e 21º. Assim, propõe-se a anulação dos Art.s 8º e 12º, a alteração do Art. 9º para a seguinte redacção: “*Os usos dos quatro espaços sem finalidade definida estão sempre sujeitos à aprovação por parte da Junta de Freguesia da Bordeira*”, e a alteração do Art. 21º para a seguinte redacção: “*A concessão de espaços é*

feita por arrematação em hasta pública, ao lanço mais elevado, salvo o destinado a uma banca de fruta e legumes, que é entregue ao actual ocupante". Por força da anulação dos Art.s 8º e 12º, o Art. 9º já com a nova redacção passa a Art. 8º, o Art. 10º passa a Art. 9º, o Art. 11º passa a Art. 10º, o Art. 13º passa a Art. 11º, e daí sucessivamente até ao último que será o Art. 27º. _____

_____ Deste modo, cumpre ao Executivo remeter este assunto à digníssima Assembleia, para que esta se pronuncie em conformidade através da sua votação. _____

Bordeira, 30/12/2011

O Presidente da Junta de Freguesia,



Sérgio Manuel da Silva Santos



Junta de Freguesia de Bordeira

Acta nº 4 da Reunião ordinária da Assembleia de Freguesia de Bordeira do dia 30/12/2011

Aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e onze, na povoação da Bordeira, no edifício - Sede da Autarquia, na sala de reuniões, pelas vinte e uma horas compareceram para realizar uma reunião ordinária, formalmente convocada, os seguintes membros da Assembleia de Freguesia: o presidente José Carlos Seromenho, o primeiro secretário Diamantino Jorge Rosendo Vicente, e os vogais Agostinho Duarte dos Santos, José Fernando Pacheco Marreiros, Sérgio Manuel dos Reis Silvestre, faltando Daniel Pereira palminha e José Fernandes Marreiros.-----

A mesa da Assembleia foi composta pelo presidente José Carlos Seromenho, pelo primeiro secretário Diamantino Jorge Rosendo Vicente e para substituí o segundo secretário, foi chamado para a mesa o vogal Agostinho Duarte dos Santos, seguido dos restantes vogais, assim se deu início a reunião com a assinatura do livro de presenças de seguida passou-se a leitura das actas das reuniões anteriores, as quais foram posta a votação e aprovados por unanimidade.-----

Periodo da Ordem do Dia.-----

Leitura do expediente, não houve correspondência.-----

De seguida foi posto a apreciação e votação o Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2012.-----

Depois de todos os documentos analisados os mesmos foram posto a votação e aprovados por unanimidade.-----

Informação do Executivo, pelo senhor presidente da junta de freguesia da Bordeira informou que para voltar a ter a caixa multibanco na Carrapateira, o BPI propõe uma renda mensal de quinhentos euros, sujeito a alterações para reactivar o Multibanco. Também foi apresentado a proposta para levar a acta publica a loja nº4 no Mercado da Carrapateira, assim como as alterações ao regulamento do Mercado, posto a votação foi aprovado por unanimidade.-----

Sem mais assunto deu-se por encerrada a reunião eram vinte e três horas e quinze minutos, e lavrar a presente acta que todos assinam depois de lhes ser lida, esta acta foi aprovada em minuta.

Aprovada em 30/12/2011

O Presidente

1º secretario

2º secretario

Os vogais

Jose Carlos Seromenho
Diamantino Jorge Rosendo Vicente
Agostinho Duarte dos Santos
Sergio Manuel dos Reis Silvestre